



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 1031, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º do Decreto-lei n. 1458, de 19 de abril de 1976, e tendo em vista o decidido em Sessão Administrativa, realizada em 16 de dezembro de 1987, no Processo PA 2.742/87,

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela de que trata o Ato n. 996, de 03 de novembro de 1987, fica substituída pela constante do Anexo I deste Ato.

§ 1º As atuais funções da Tabela de Representação de Gabinete do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal passarão a integrar a Tabela aprovada por este Ato, de acordo com os seguintes critérios:

I - as de Auxiliar II e Operador de Xerox serão incluídas no Grupo I, mantidas as mesmas denominações;

II - as, de, Auxiliar Especializado serão incluídas no Grupo II, mantida a mesma denominação;

III - as de Secretário e Secretário-Datilógrafo serão incluídas no Grupo III, com a denominação de Assistente-Datilógrafo; e

IV - as de Assistente e Oficial de Gabinete serão incluídas no Grupo V, com a denominação de Supervisor.

§ 2º As funções de Assistente das Representações do Tribunal, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco, bem como uma (1) função de Auxiliar Especializado da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, passam a Assistente-Datilógrafo.

Art. 2º São criadas, na tabela mencionada no artigo anterior, as funções de Supervisor (123), de Supervisor-Assistente (63), de Assistente-Datilógrafo (1), de Auxiliar Especializado (10), Taquígrafo Super-Revisor (10), Taquígrafo Revisor (35) e Assistente de Taquígrafo (54).

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal fará publicar, no Boletim de Serviço, a Tabela de lotação das funções de Representação de Gabinete do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º São extintas, na forma do Anexo II, as funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código TFR-DAI-110, das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, criadas com base no art. 5º da Lei n. 5.997, de 18 de dezembro de 1973, pelo Ato n.364 , de 03 de novembro de 1983 e alterações posteriores

§ 1º A extinção das funções mencionadas neste artigo, ocupadas, na data de vigência deste Ato, por servidores requisitados, procedentes de Órgãos não Integrantes do Poder Judiciário, far-se-á mediante opção, a ser manifestada até 10 de fevereiro de 1988.

§ 2º As funções de Direção e Assistência Intermediárias que remanescerem, em consequência da opção, serão extintas a medida que vagarem.

Art. 5º A Chefia das Seções, inclusive da Oficina Gráfica, e dos Setores integrantes da estrutura organizacional das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos do Conselho da Justiça Federal, aprovada pela Resolução n. 19, de 03 de Novembro de 1983, e alterações posteriores, bem como a assistência direta e imediata aos Diretores de Subsecretarias e Divisões, compete, respectivamente, a Supervisores e Supervisores-Assistentes.

Art. 6º O provimento das funções de Assistente- Datilógrafo, Auxiliar Especializado, Auxiliar II e Operador de Xerox far-se-á com observância da correlação de atribuições prevista, no Ato n. 920, de 28 de maio de 1987.

Art. 7º As responsabilidades e atribuições comuns e específicas inerentes, a Chefes de Seções e Setores, bem como a Assistentes e Secretários de titulares de cargos de direção superior, previstas no Regulamento dos Serviços Administrativos do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal (Ato n. 573/85), serão cometidas, respectivamente, a ocupantes de funções de Supervisor e Supervisor-Assistente.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 1987, em relação aos ocupantes de encargos de Representação de Gabinete e funções de Direção e Assistência Intermediárias, naquela data.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO GUEIROS LEITE

PRESIDENTE

ANEXO I

(Artigo 1º, do Ato n. 1031 de 21 de dezembro de 1987)

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

GRUPO	FUNÇÃO	ÍNDICE	VALORES
V	SUPERVISOR TAQUÍGRAFO SUPER-REVISOR	220	Cz\$ 14.331,79
IV	SUPERVISOR-ASSISTENTE ASSISTENTE-DATILÓGRAFO TAQUÍGRAFO REVISOR	200	Cz\$ 13.028,90
III	ASSISTENTE DE TAQUÍGRAFO	160	Cz\$ 10.423,12
II	AUXILIAR ESPECIALIZADO	140	Cz\$ 9.120,21
I	AUXILIAR II OPERADOR DE XEROX	100	Cz\$ 6.514,44

ANEXO II
(Art. 4º, ATO n. 1031, de 21 de dezembro de 1987)
SECRETARIAS DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
E
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
CÓDIGO TFR-DAI-110

N. DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL
	Correlação com Atividades de nível Superior		
61	Chefe de Seção	TFR-DAI -111	3
01	Chefe da Oficina Gráfica	TFR-DAI -111	3
09	Chefe de Setor	TFR-DAI -111	2
64	Assistente de Diretor de Subsecretaria	TFR-DAI -112	3
06	Revisor-Assistente	TFR-DAI -112	3
32	Secretários de Diretor de Divisão	TFR-DAI -112	2
	Correlação com Atividades de nível Médio		
02	Chefe de Seção	TFR-DAI -111	3

TABELA DE LOTAÇÃO
FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E
DO CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL

FUNÇÕES UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SUPERVISOR	SUPERVISOR-ASSISTENTE	ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	AUXILIAR ESPECIALIZADO	AUXILIAR II	OPERADOR DE XEROX	TAQUÍGRAFO SUPER-REVISOR	TAQUÍGRAFO REVISOR	ASSISTENTE DE TAQUÍGRAFO	TOTAL
I – PRESIDÊNCIA										
Secretaria Executiva	7		4	15						26
Assessoria de Recursos Extraordinários			2							2
Assessoria de Jurisprudência			2							2
Assessoria de Comunicação Social			4							4
Assessoria Técnica			1							2
Auditoria			1	1						1
Representação do TFR (5)	5		10	12						27
II – GABINETE DE MINISTRO (27)			108	81						189
III – GABINETE DO MINISTRO DIRETOR DA REVISTA			7	1						8
IV – GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL			4	1						5
V – DIRETORIA-GERAL (2)										

EXIUNTO TFR

Serviço (2)	6		2	11						19
VI- DIRETOR DE SECRETARIA (6)	10									10
Subsecretaria (14)	14		8	8						30
Divisão (42)	34				21	20	10	35	54	174
Coordenadoria (10)	59	43								102
Comissão Permanente de Licitações	10	20		10						40
	1									1